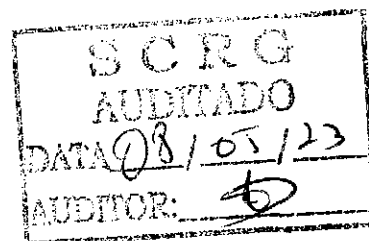


PROTOCOLO GERAL
Nr 64124.002696/2022-17

ASSUNTO Termo Contrato Nr 35/2022



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
"BRIGADA LOBO D'ALMADA"



[assinatura]

SEÇÃO DE CONTRATOS

2022

Interessado: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – COMANDO DA 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

Assunto: Contratação de empresa especializada na aquisição de câmara frigorífica modular.

Anexos: Termo de Contrato 35/2022.

Movimento do Processo

VOLUME _____

DESTINO	DATA	MILITAR	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			

1900



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
“BRIGADA LOBO D’ALMADA”**

PREGÃO SRP 23/2022 - (UG 160482)

NUP – 64124.002696/2022-17

**TERMO DE CONTRATO Nr 35/2022
AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIGORÍFICA MODULAR.**

100



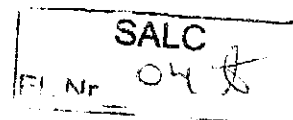
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP Nr 64124.002696/2022-17.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIGORÍFICA MODULAR.

FUNDAMENTO: inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993.

ITEM	ÍNDICE – DOCUMENTO	PÁGINAS
1	TERMO DE ABERTURA	04
2	PARTE REQUISITÓRIA, PARECER FISCAL ADMINISTRATIVO, DESPACHO ORDENADOR DE DESPESAS.	05
3	NOTA DE EMPENHO	06 - 07
4	CERTIDÕES	08 - 10
5	TERMO DE CONTRATO	11 - 18
6	TERMO DE REFERÊNCIA	19 - 31
7	PUBLICAÇÃO D.O.U.	32
8	TERMO DE ENCERRAMENTO	33



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

TERMO DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nr 64124.002696/2022-17.

Nos termos do disposto no § 1º Art 65 da Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo nesta data, juntando os documentos que seguem o TERMO DE CONTRATO do Processo Administrativo nº **64124.002696/2022-17** ao Contrato Nr 35/2022, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para aquisição de câmara frigorífica modular.**

Quartel-General em Boa Vista-RR, 18 de janeiro de 2023.



GEMENOS SILVA LEITE - CB

Aux Sec Contratos da 1ª Bda Inf SI

SALC

Nº 058



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SILVA
(Grupamento de Unidade Escolar/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA

DIEx nº 119-PEL SUP/CIA LOG SUP/1º B LOG SI

EB: 64124.004090/2022-16

Boa Vista, RR, 04 de novembro de 2022

Do Cmt 1º B Log SI

Ao Sr Fiscal Administrativo do Cmt 1º Bda Inf SI

Assunto: aquisição de material.

1. Versa o presente expediente sobre empenho para aquisição de material.

2. A presente requisição destina-se à aquisição de câmara frigorífica para atender as necessidades do 1º B Log SI no que tange a melhoria da capacidade de armazenamento de gêneros refrigerados, tanto em volume quanto em qualidade, haja vista as novas demandas assumidas pelo Batalhão diante das atividades de um Órgão Provedor.

FORNECEDOR	17.410.111/0001-79 - TATIANE DE ALMEIDA VILGEGA REFRIGERACAO				
PREGÃO	23/2022 - 1ª BDA INF SI (160482) UASG				
DADOS NC	2022NC420227	ND	449052	PI	E6SUSOLA60P
TIPO	ORDINÁRIO				
NE					

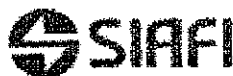
ORD	ITEM	SI	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	A CARGO DO EMPENHADOR			
								QTD	R\$ TOTAL	RESP	RUBRICA
1	1		Câmara frigorífica, conforme especificação contida no termo de referência	Und	1	167.500,00	167.500,00				
TOTAL							R\$ 167.500,00				

HERBERT DE SOUZA LEMOS - Cel
Cmt do 1º B Log SI

Seq Req

Adj Fisc Adm

PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO () Sou de parecer FAVORÁVEL à aquisição do material / serviço requisitado. () Sou de parecer DESFAVORÁVEL à aquisição do material / serviço requisitado, tendo em vista: Quartel-geral em Boa Vista - RR, 4 / 11 / 2022. ADILSON BATISTA DE OLIVEIRA - Ten Cel Fisc Adm Cmt 1º Bda Inf SI	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS ☒ DEFIRO: 1. Ordeno a aquisição do material / serviço requisitado; 2. A SALC emita Nota de Empenho, submetendo-a a este OD. () INDEFIRO, tendo em vista: () O requisitante proporia as alterações indicadas; () Arquivar-se. Quartel-geral em Boa Vista - RR, 4 / 11 / 2022. ADRIANO MARTINS SOUZA - Cel OD Cmt 1º Bda Inf SI
--	--



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal

SALC

17 N°

066

TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 09/11/2022 12:28

Usuário: ***.995.222-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emissor

Código	Nome	Moeda
160482	COMANDO/1A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.569.314/0001-84	AV MARQUÊS DE POMBAL S/N, QUADRA 1, SMMR, 13 DE SETEMBRO	69308-515
Município	UF	Telefone
BOA VISTA	RR	(095)3198-2373

Ano	Tipo	Número
2022	NE	1264

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	193894	0100000000	449052	160504	E6SUSOLA6OP

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
04/11/2022	Ordinário	64124004090202216	0,0000	167.500,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
17.410.111/0001-79	TATIANE DE ALMEIDA VILLEGAS REFRIGERACAO	18055-680
Endereço	CEP	
DOUTOR JOSE STILITANO 317 PARQUE OURO FINO	18055-680	
Município	UF	Telefone
AVARE	SP	(14) 3732-7686 / 997644100

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
126	PREGAO				
Ato Normativo					
LEI 10.520 / 2002					

Descrição

1 BLOG SL - AQS DE CAMERA FRIGORIFICA CONF DIEX 119 DE 04NOV22. PE 23/2022 - 160482. 2022NC420227 - COEX - 03NOV22. JORGE FELIPE

Local da Entrega

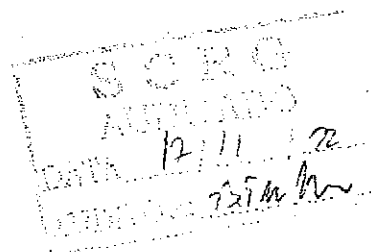
AV. GEN. SAMPAIO, 1589 - MAL. RONDON, BOA VISTA - RR. 69308-150 (1 B LOG SL)

Informação Complementar

16048205000232022 - UASG Minuta: 160482

Sistema de Origem

COMPASNET-ME



Versão	Data/Hora	Operação
002	07/11/2022 17:36:43	Alteração



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal

SALC

17 N° 078



TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 09/11/2022 12:28

Usuário: ***.995.222-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	167.500,00

Subelemento 28 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - CÂMARA FRIGORÍFICA, TIPO PASS-THRU VERTICAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, QUANTIDADE DE PORTAS 02 UN, MATERIAL ISOLAMENTO TÉRMICO POLIURETANO INJETADO, SISTEMA REFRIGERAÇÃO CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 17 PARES DE SUPORTES REGULÁVEIS/CONTROLADOR DE TEM	167.500,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04/11/2022	Inclusão	1,00000	167.500,0000	167.500,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
ADRIANO MARTINS SOUZA
***.719.228-**
07/11/2022 17:36:43

Responsável pela Nota de Empenho
EGON DALINGHAUS
***.383.119-**
07/11/2022 13:58:17

Versão	Data/Hora	Operação
002	07/11/2022 17:36:43	Alteração



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.410.111/0001-79 DUNS®: 943531190
Razão Social: TATIANE DE ALMEIDA VILLEGAS REFRIGERACAO
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/11/2022
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas Indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinado(s) com "" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/02/2023
FGTS	Validade:	04/11/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/cevidao)	Validade:	06/03/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/10/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	10/10/2022 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 28/02/2023

Emitido em: 04/11/2022 12:52

CPE: 701.029.672-37 Nome: YAN DAVYSON DA SILVA ALVES

Ass: _____



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

SALC

PI Nr.

098

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 17.410.111/0001-79

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

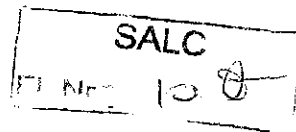
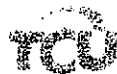
Certidão nº 22110076140-18

Data e hora da emissão 04/11/2022 12:54:35

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/11/2022 12:53:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: TATIANE DE ALMEIDA VILHEGA REFRIGERACAO
CNPJ: 17.410.111/0001-79

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola – 1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 035/2022, QUE FAZEM
ENTRE SI O COMANDO DA 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE
SELVA E A EMPRESA TATIANE DE ALMEIDA VILLEGA
REFRIGERAÇÃO EPP**

A União, por intermédio do Comando da 1ª **Brigada de Infantaria de Selva**, (UASG 160482) com sede na Av. Marquês de Pombal, S/Nº, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon, CEP: 69.308-515, na cidade de Boa Vista /RR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado pelo Coronel **ADRIANO MARTINS SOUZA**, nomeado em Boletim Interno nº 38, de 26 de fevereiro de 2021 inscrito no CPF nº 201.719.228-75, portador da Carteira de Identidade nº 011155964-7, expedida pelo Ministério da Defesa/EB doravante denominado **CONTRATANTE**, e empresa **TATIANE DE ALMEIDA VILLEGA REFRIGERAÇÃO EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **17.410.111/0001-79**, Sediada na Rua Dr. José Stilitano, 317, Ouro Fino, Sorocaba/SP, CEP: 18055-680, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo procurador Sr. **JOSÉ LEONIDAS VILLEGA**, portador da Carteira de Identidade nº 11.391.005-8, expedida pela SSP-SP, e CPF nº 930.982.868-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 64124.002696/2022-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do *Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 23/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de câmara frigorífica modular, conjugada em 03 (três) partes, sendo 02 (duas) conjugações de 20 (vinte) toneladas cada, totalizando 40 (quarenta) toneladas frigorificadas com temperatura interna ajustável entre -10º C e -20º C, ambas contendo

antecâmara. A outra conjugação equivalente a 07 (sete) toneladas deverá ser refrigerada na faixa de temperatura entre 10° C e 15° C, todas para o armazenamento de gêneros frigoríficos da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (1ª Bda Inf SI) e demais Organizações Militares da guarnição de Boa Vista-RR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	150557	<p>Fornecer e instalar completamente uma câmara frigorífica modular, conjugada em 03 (três) partes, sendo 02 (duas) conjugações de 20 (vinte) toneladas cada, totalizando 40 (quarenta) toneladas frigorificadas com temperatura interna ajustável entre -10° C e -20° C, ambas contendo antecâmara. A outra conjugação equivalente a 07 (sete) toneladas deverá ser refrigerada na faixa de temperatura entre 10° C e 15° C. Medidas externas aproximadas das 03 (três) conjugações: largura 12,00m x 8 metros de comprimento e altura até 4,50m. Rede elétrica 220V trifásico, com controle de temperatura digital em quadro de comando automatizado e instalado na parte externa da câmara; equipamentos evaporadores e condensadores adequados, a atender os requisitos mínimos da capacidade de cada conjugação. Toda a Câmara deve possuir as seguintes especificações mínimas:</p> <p>a) Parede e Teto: confeccionados em painéis termo isolantes do tipo das faces, com acabamento em ambos os lados, em chapa de aço zincado na espessura de 100 mm (PIR), pré pintado na cor branca K100 tipo poliéster 20 (vinte) micra e pintura epóxi na espessura de 5 (cinco) micra, com núcleo isolante em poli-isocianurato expandido (PIR) tipo P1, com densidade 40 Kg/m³, com retardante a chama (auto extingüível) livre de CFC, na espessura 100 mm PIR coeficiente de condutibilidade térmica K= 0,028 Kcal/mhoc, os encaixes são do tipo macho/fêmea. Para os acabamentos finais deverão ser fornecidas cantoneiras externas e internas do tipo LE e LI, rebites de repuxo e</p>	Und	1	R\$ 167.500,00	R\$ 167.500,00

[Assinatura]

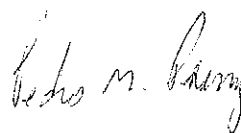
	<p>silicone para calafetar as juntas;</p> <p>b) Contrapiso e Piso: deverá o contrapiso ser montado sob placas de poliestireno expandido, com juntas desencontradas, perfazendo a espessura total recomenda de toda a área da câmara promovendo o isolamento do contrapiso. O Piso deverá ser de alta resistência (korodur/granilite/granitina), com juntas de dilatação plásticas, polido e resinado, conforme as dimensões da câmara;</p> <p>c) Portas Frigoríficas: 05 (cinco) portas frigoríficas giratórias sendo 03 (três) externas e 02 (duas) internas (antecâmara), vão luz medindo 1000x2000 mm; isolada com espuma rígida de poliuretano na espessura recomendada, revestida com chapa de aço galvanizada e pré-pintada, na cor branca K-100; marcos e soleiras executadas em perfilados especiais de aço carbono, convenientemente tratados e zincados termicamente, com gaxetas de vedação em borracha montadas de forma a garantir perfeita estanqueidade; a porta da câmara será equipada com dispositivo de aquecimento, através de resistência elétrica na superfície de contato da gaxeta de vedação;</p> <p>d) Iluminação: Instalação de no mínimo duas luminárias blindadas à prova de vapor e líquido para compor a iluminação de cada conjugação da câmara;</p> <p>e) Equipamento de Refrigeração – Unidade Condensadora: deverá ser fornecida 05 (cinco) unidades condensadoras composta por compressor alternativo do tipo hermético; condensador do tipo aletado com moto ventilador; tanque de líquido vertical com registro de segurança; base de aço pintado; pressostato de alta e baixa pressão com RM e capilar de interligação; Caixa elétrica de ligação do compressor e moto ventiladores, visor líquido com indicação de umidade, pressostato de óleo. Motor elétrico 220V/3F/60 Hz;</p> <p>f) Equipamento de Refrigeração – Unidade Evaporadora: deverá ser fornecida 05 (cinco) unidades evaporadoras de ar forçado alta vazão montado em gabinete compacto de alumínio, com serpentinas de alta eficiência em cobre; Motor, ventiladores com lubrificação permanente e de alta impedância para trabalhos em alta / média e baixa temperatura;</p>				
--	---	--	--	--	--

[Handwritten signatures]

	<p>g) Tubulação de Cobre: deverão ser utilizados tubos e conexões de cobre com espessura de parede, nas bitolas compatíveis com a necessidade do sistema, interligando as unidades, contendo isolamento térmico das linhas de sucção do tipo tubo esponjoso;</p> <p>h) Interligações elétricas: deverão ser instaladas todas as interligações elétricas entre unidades e o painel de comando de acordo com as normas da ABNT;</p> <p>i) Painel de Comando: contendo todos os componentes de comando automatizados, controle, sinalização, proteção dos motores, inclusive por falta de fase e timer de degelo, instalados em caixa de chapa de aço tratada, com porta de acesso frontal e vedação ao pó e respingos de água;</p> <p>j) Componente de linha de Fluxo e Segurança: deverão ser fornecidos e instalados os componentes da linha de fluxo e segurança do sistema, tais como, o filtro secador, válvula solenóide, válvula de expansão termostática com equalização externa, filtro de linha de sucção, termostato e termômetro, válvula de retenção de líquidos, visor líquido, entre outros para perfeita operação e funcionamento; e</p> <p>l) Dispositivos de Segurança: todas as conjugações da câmara fria deverão possuir dispositivo que possibilite abertura das portas pelo interior sem muito esforço, e alarme ou outro sistema de comunicação, que possa ser acionado pelo interior, em caso de emergência. Nas duas conjugações refrigeradas com temperaturas entre -10° C e -20° C devem possuir indicação do tempo máximo de permanência no local, de acordo com a NR 36 - Segurança e Saúde no Trabalho em Empresas de Abate e Processamento de Carnes e Derivados.</p>				
--	--	--	--	--	--

1.4. Será de responsabilidade do fornecedor a garantia total pelo período mínimo de 18 meses, contados a partir da data de instalação e treinamento operacional dos equipamentos/bens, devidamente testados e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, Anexo I do Edital, com início na data de 1º de dezembro de 2022 e encerramento em 1º de março de 2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 167.500,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 160482

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 193894

Elemento de Despesa: 449052

PI: E6SUSOLA6OP

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

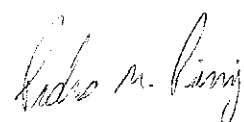
5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

 *Edio M. Lima*

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

 *Leandro M. Lima*

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro de Boa Vista-RR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Quartel-General em Boa Vista, RR, 1º de dezembro de 2022.


ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel

Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

JOSE LEONIDAS
VILLEGA:93098286
849

Assinado de forma digital por
JOSE LEONIDAS
VILLEGA:93098286849
Dados: 2023.01.06 11:55:44
-03'00'

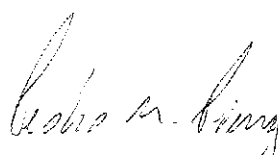
JOSÉ LEONIDAS VILLEGA

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


SANDRO JOSÉ ZARIA MARQUES - 2º Ten

Ch da Seção de Contratos da 1ª Bda Inf SI


PEDRO MAROSO PIENIZ – 1º Sgt

Aux SALC do 1ª B Lo SI



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº 23/2022**

(Processo Administrativo nº 64307.007030/2022-07)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material para reforma de telhados da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas para a 1ª Brigada de Infantaria de Selva e as Organizações Militares participantes.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Caibro aparelhado 5x6 cm x 4m	UND	480	R\$ 71,50	R\$ 34.320,00
2	Prancha aparelhada 6x20cm x 4m	UND	120	R\$ 153,80	R\$ 18.456,00
3	Viga aparelhada 6x12cm x 4m	UND	120	R\$ 110,47	R\$ 13.256,00
4	Ripão aparelhado 1,5x5cm x 4m	UND	480	R\$ 35,23	R\$ 16.912,00
5	Pilar aparelhado 10x10cm x4m	UND	60	R\$ 176,67	R\$ 10.600,00
6	Tabua aparelhada 2,5cmx20cmx4m	UND	120	R\$ 72,50	R\$ 8.700,00
7	Telha de barro tipo plan uniersal	UND	5000	R\$ 4,04	R\$ 20.216,67

FOLHA N.º _____

RUBRICA _____

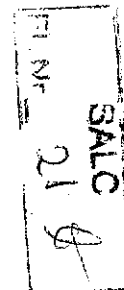
8	Telha Fibrocimento 1,83mx1,10mx5mm Ondulada	UND	1000	R\$ 91.47	R\$ 91.466,67
9	Telha Fibrocimento 2,44mx1,10mx6mm Ondulada	UND	500	R\$ 181.13	R\$ 90.566,67
10	Telha Fibrocimento 1,10mmx0,50mx5mm fibrotex	UND	2000	R\$ 19.03	R\$ 38.066,67
11	Telha Fibrocimento 1,10mmx0,50mx5mm ondina	UND	2000	R\$ 18.66	R\$ 37.326,67
12	Cumeeira articulada para telha comum fibrotex	PAR	400	R\$ 65.50	R\$ 26.200,00
13	Cumeeira articulada para telha ondina	PAR	200	R\$ 65.50	R\$ 13.100,00
14	Cumeeira articulada para telha ondulada	PAR	200	R\$ 237.50	R\$ 47.500,00
15	Cumeeira Normal 110cmx60cmx6mm 15 Graus	UND	200	R\$ 78.60	R\$ 15.720,00
16	ESPIGÃO UNIVERSAL DE FIBROCIMENTO 1,80m	UND	100	R\$ 360.13	R\$ 36.013,00
17	Espigão Universal de Início Brasilit ondulada, 90 X 31 cm	UND	50	R\$ 364.97	R\$ 18.248,33
18	Telha Trapezoidal Galvalume AZ 150g/M² - 40mm X 0,43mm	M	1000	R\$ 86.73	R\$ 86.733,33
19	Cumeeira Metálica Galvalume Trapezoidal TR40	UND	200	R\$ 104.60	R\$ 20.920,00
20	Hastes retas ou dobradas. Medidas de 85mm a 600mm de comprimento. Com rosca em uma ou ambas as extremidades. Diâmetros: 1/4" e 5/16"	UND	4000	R\$ 4.66	R\$ 18.653,33
21	Calha moldura corte 33. galvalume Altura: 5cm; Largura: 17cm; Espessura: 0,43cm.	M	500	R\$ 70.30	R\$ 35.148,33
22	Bocal Para Calha Moldura Corte 33	UND	50	R\$ 27.85	R\$ 1.392,50
23	Suporte Para Calha Moldura Corte 33	UND	1000	R\$ 36.13	R\$ 36.133,33
24	Tampa Cabeceira Para Calha Moldura Corte 33	UND	200	R\$ 65.60	R\$ 13.120,00
25	Esquadro Interno Moldura corte 33	UND	100	R\$ 94.60	R\$ 9.460,00
26	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO 18 x 27	KG	80	R\$ 26.11	R\$ 2.089,07
27	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO 18 x 30	KG	80	R\$ 28.78	R\$ 2.302,13
28	Prego 18 x 27	KG	20	R\$	R\$

DI. Nº
SALC
000

FOLHA Nº _____

RUBRICA _____

				29,71	594,20
29	Prego 6 x 7	KG	10	R\$ 30,32	R\$ 303,20
30	Prego 18 x 30	KG	10	R\$ 28,50	R\$ 284,97
31	PERFIL U 3" barra 12m	BARRA	50	R\$ 368,97	R\$ 18.448,33
VALOR TOTAL		R\$		782.251,40	



1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da ata improrrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3. **Qualquer divergência que haja entre a descrição de algum item no sistema COMPRASNET e no Termo de Referência deste Edital, o Licitante deverá considerar a descrição do Termo de Referência.**

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço unitário.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa atender as demandas de aquisição de telhas para o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e de suas 06 (seis) Organizações Militares Vinculadas Administrativamente (OMVAs), com aproximadamente 3000 (três mil) militares. É de extrema importância salientar que devemos ter as instalações bem mantidas para nos proporcionar um ambiente de trabalho seguro. Nas inúmeras atividades realizadas pela Brigada, é de suma importância ter os referidos materiais para dar suporte à tropa, tanto em instalações físicas permanentes quanto de instalações provisórias e modulares que são desdobradas em operações. Venho demonstrar que existe a necessidade de aquisição de materiais para que haja constantes manutenções nas instalações, tanto quanto os Próprios Nacionais Residenciais. As estruturas físicas, como instalações e equipamentos podem ser prejudicados com o passar do tempo, o desgaste natural e as intempéries características do ambiente em que esta Guarnição se encontra, contribuem para uma maior deterioração dos locais de trabalho e moradia ocupados pelos militares. Por isso, a grande necessidade dos materiais já citados que podem implicar no modo correto de prevenir e realizar a manutenção, acarretando uma solução inicial bem favorável em que pode inibir perdas drásticas. Temos o setor de Aprovisionamento que é único, assim, atende todo o efetivo de militares na guarnição de Boa Vista, com isso, a manutenção preventiva e correções em alguns cômodos são imprescindíveis, pois, são locais onde a tropa realiza as refeições. A demanda é alta e a utilização é diária. Temos os Próprios Nacionais Residenciais, onde moram os militares e familiares que compõem a Guarnição de Boa Vista, que também necessitam de constantes manutenções nas residências, o Pelotão de Obras é constantemente empregado nestas obras de pequeno vulto e conservação, visando dar maior conforto e hospitalidade para militares que se deslocam por todo país para cumprir a necessidade do serviço. Dentre as distintas seções temos o almoxarifado do Comando da 1ª Bda Inf SI, que dispõem de uma instalação do tamanho de um depósito, sendo assim, a quantidade de materiais que são armazenados e que demandam constantes reparos, para continuar com a vida vegetativa da OM. O 1º Batalhão Logístico (1º B Log) possui uma garagem com diversas viaturas, um posto de combustível e depósito de gêneros alimentícios. Torna-se nítido e imprescindível a obrigação de se ter conservado e sempre em condições essas instalações. Cada OMVA possui garagem para viaturas e veículos particulares, sendo assim, há necessidade de realizar manutenção nos telhados desses ambientes. Os quantitativos apurados baseiam-se nos levantamentos de necessidades dentro da área da 1ª Bda Inf SI, observando suas especificações técnicas e ou substituição dos materiais existentes, mas que estão necessitando de reparos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002, esclarece-se que a utilização de pregão para aquisição do material componente da presente licitação deve-se ao fato de o objeto licitatório enquadrar-se na definição de bem comum, uma vez que: a) é composto por produto cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados; b) não necessita de avaliação minuciosa

para a identificação; c) item encontrável com relativa facilidade no mercado; d) existe a possibilidade de se estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de desempenho ou qualidade peculiares ao objeto; e) o objeto da licitação presta-se a uma competição unicamente baseada nos preços propostos pelos concorrentes, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado não havendo a necessidade de apreciação de propostas técnicas. Por isso, trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Este Edital observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material.

5.2. Os produtos especificados acima deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, prevendo, no que se aplicar:

5.2.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

5.2.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5.2.3. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.2.4. Que os bens não conheçam substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDES).

5.2.5. Que sejam utilizados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

5.2.6. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundação, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 03 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

5.2.7. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

5.2.8. Conforme prevê o art. 33 da lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010), ficam obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implementar sistemas de Logística Reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, de Produtos Perigosos.

5.2.9. Observar o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, o qual prevê que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor.

5.2.10. A empresa deverá apresentar declaração de que se responsabilizará, sem nenhum custo para O Cmdo da 1ª BdaInfSI e órgãos participantes e no que couber, pela aplicação dos critérios de sustentabilidade ambiental dispostos acima, conforme a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, nos moldes do Anexo IV deste Edital.

SALC

24/6

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho através do e-mail cadastrado no SICAF do fornecedor vencedor, podendo ser em remessa única ou parcelada, dependendo do tipo de material e de empenho e após acordo/contato prévio com o Chefe do Setor do Almojarifado, no seguinte endereço:

6.1.1. **Cmdo 1ª Bda Inf S1 (UASG 160482) — Setor de Almojarifado, Av. Marquês de Pombal, Quadra I, sn, Setor Militar Marechal Rondon, Boa Vista-RR. Horários: de segunda-feira a quinta-feira das 07:30 às 11:30 horas, e das 13:00 às 16:30 horas, e nas sextas-feiras das 07:30 às 11:30 horas. Tel.: (95) 3623-1623**

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

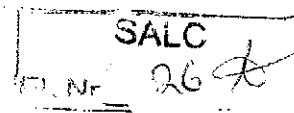
10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou



vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

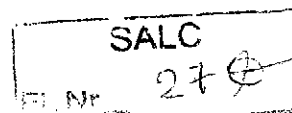
12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{I}{100} = \frac{(6 / 365)}{100} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 06 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

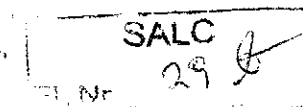
15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;



- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.2. Este item relativo à habilitação será mais bem disciplinado no edital.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

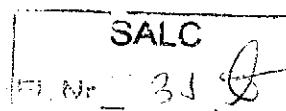
18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 782.251,40

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Boa Vista, RR, 13 de junho de 2022

RENAN RODRIGUES TAVARES DE LIMA – 2º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento

**DESPACHO:**

Com fundamento legal no inciso II do art. 14 do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, **APROVO** o presente **Termo de Referência**, bem como **AUTORIZO** a realização de procedimento licitatório para a contratação do objeto demandado, com observância aos dispositivos do respectivo decreto e demais legislações correlatas.

Boa Vista, RR, 13 de junho de 2022

ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª BdaInfSI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023 - UASG 120645

Nº Processo: 6719/00/89/2022/07. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios: bebidas. Total de Itens licitados: 50. Edital: 18/01/2023 das 08h00 às 11h30 e das 12h30 às 16h00. Endereço: Est. Alfredo Rocha - 495 - Galeão, - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/120645-5-00001-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 18/01/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/01/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

HUMBERTO RUBIN NETO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 17/01/2023) 120645-00001-2023NE000001
NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A.

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022 - UASG 928680

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SFDE-ADM-2022/00451.
Objeto: Aquisição de gás Hélio (He), com a disponibilização dos cilindros de aço, incluindo serviços de transporte, recarga e troca dos cilindros, para atender as Estações Meteorológicas de Altitude (EMA) situadas nas Dependências da NAV Brasil (DNB) localizadas nos aeródromos SBT (Alta Floresta/MT), SBVT (Vitória/ES), SBLO (Londrina/PR) e SBUL (Uberlândia/MG), pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A Comissão de Licitação da NAV Brasil comunica a REVOGAÇÃO da referida licitação para adequação do Edital, em conformidade com o princípio da autotutela da Administração Pública. Os interessados deverão acompanhar o trâmite do processo pelo site da empresa: <https://www.navbrasil.gov.br/licitacoes>.

EDMILSON JOSÉ COSTA
Presidente da Comissão

COMANDO DO EXÉRCITO
CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITOAVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 19/2022

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 06/01/2023. Entrega das Propostas: a partir de 06/01/2023, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/01/2023, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: PREGÃO Eletrônico - Proposta mais vantajosa para a cessão de uso, a título oneroso, para o exercício de atividade de apoio (Alfaiataria), com área de 21,09 m² (vinte e um vírgula nove metros quadrados), situada nas dependências do Centro de Inteligência do Exército - CIE, imóvel de propriedade da União, sob jurisdição do Exército Brasileiro, localizada na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano, Brasília DF, CEP 70.630-100.

FRANCISCO ASSIS FARIAS FILHO
Ordenador de Despesas

(SIDEIC - 17/01/2023) 160062-00001-2022NE000001

COMANDO LOGÍSTICO
BASE DE APOIO LOGÍSTICO
ESTABELECIMENTO CENTRAL DE TRANSPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2023 - UASG 160321

Nº Processo: 64279.006093/2022-12.
Pregão Nº 6/2022. Contratante: ESTABELECIMENTO CENTRAL DE TRANSPORTE.
Contratado: 02.676.310/0001-56 - IDEIAS TURISMO EIRELI. Objeto: Contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional e emissão de passagem rodoviária.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 09/01/2023 a 09/01/2024. Valor Total: R\$ 70.001,00. Data de Assinatura: 09/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 17/01/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 160321

Número do Contrato: 7/2020.
Nº Processo: 64450.004858/2019-46.
Pregão Nº 2/2019. Contratante: ESTABELECIMENTO CENTRAL DE TRANSPORTE.
Contratado: 24.219.106/0001-49 - DELURB AMBIENTAL LTDA. Objeto: Prestação de serviço de coleta de resíduos sólidos. Vigência: 06/12/2022 a 06/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 130.024,32. Data de Assinatura: 06/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/12/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 160321 - ECT

Número do Contrato: 7/2020.
Nº Processo: 64450.004858/2019-46.
Pregão Nº 2/2019. Contratante: ESTABELECIMENTO CENTRAL DE TRANSPORTE.
Contratado: 24.219.106/0001-49 - DELURB AMBIENTAL LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação ou disposição final, ambientalmente adequada, de resíduos sólidos. Vigência: 05/12/2020 a 06/12/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 120.907,28. Data de Assinatura: 06/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 06/12/2021).

CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 10/2022

Foram declaradas vencedoras as seguintes empresas: itens 4, 7, 13, 85, 132 e 133 - BRADIESEL COMERCIO F SERVICOS DE AUTO PECAS LTDA; e itens 1, 2, 3, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164 e 165 - GUARUAR PECAS F SERVICOS LTDA.

ORLANDO JOSÉ MACHADO JUNIOR
Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos

(SIDEIC - 17/01/2023) 160069-00001-2023NE001706

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 15/2022

Foram declaradas vencedoras as seguintes empresas: item 5 - JP PHARMA IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA; item 6 - AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA; itens 2, 3 e 9 - ARMADA ARTIGOS MILITARES LTDA; e item 8 - DMD EQUIPAMENTOS LTDA.

ORLANDO JOSÉ MACHADO JUNIOR
Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos

(SIDEIC - 17/01/2023) 160069-00001-2023NE001706

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00003/2022 publicado no D.O de 2022-08-09, Seção 3. Onde se lê: Contratada: TELEFONICA BRASIL S.A - 025581570. Leia-se: Contratada: TELEFONICA BRASIL S.A. - 02.558.157/0001-62.

(COMPRASNET 4.0 - 17/01/2023).

1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2022 - UASG 160482

Nº Processo: 64124.002696/0001-17.
Pregão Nº 23/2022. Contratante: COMANDO/1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.
Contratado: 17.410.111/0001-79 - TATIANE DE ALMEIDA VILGELA REFRIGERACAO. Objeto: Aquisição de câmara frigorífica modular.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/12/2022 a 01/03/2023. Valor Total: R\$ 167.500,00. Data de Assinatura: 01/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 17/01/2023).

16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 - UASG 160537

Nº Processo: 64311016235202214. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes (exceto TIC). Total de Itens licitados: 42. Edital: 18/01/2023 das 09h00 às 12h00. Endereço: Estrada do Aeroporto, 4174, Aeroporto - Tefé/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160537-5-00028-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 18/01/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/01/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

IVAN PEREIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 16/01/2023) 160537-00001-2023NE000001

2ª GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A União, por intermédio do 7 Batalhão de Engenharia de Construção, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre (IMAC), a Licença Ambiental Única n.º 305/2022, com validade de 2 (dois) anos, para atividade de extração mineral convencional de solo arenoso, no município de Santa Rosa do Purus/AC, localizado a Rodovia AC-170, KM 03, Aeroporto, Santa Rosa do Purus - AC.
Nº Processo 64045.000235/2023-62. Objeto: Aviso de Recebimento de Licença Ambiental Única, referente ao cumprimento de requisito obrigatório junto ao IMAC.

Rio Branco-AC, 17 de janeiro de 2023.
BRENO EDUARDO BRITO VICTORIANO TEN CEL
Ordenador de Despesas do 7 BEC

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - USG 160017

Nº Processo: 64333.004683/2020-47. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020. Contratante: COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA DÉCIMA SEGUNDA REGIÃO MIL. CNPJ Contratado: 21001742000101. Contratado: FVFEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. Objeto: prorrogação de prazo de execução contratual à obra comum de engenharia visando à contratação de serviço na substituição do forro, adequação da rede hidráulica e adequação da rede elétrica de baixa tensão do Hospital de Guarnição de Porto Velho/RO. Fundamento Legal: Lei 8.666 de 1993. Vigência: 22/03/2021 a 17/03/2022. Data de assinatura: 15/12/2021 - Manaus, AM 12/01/2023 - MARCELO AUGUSTO DE MELLO - TEN CEL - Chefe do CRO/12ªRM

12ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 - UASG 160014

Nº Processo: 64321023672202267. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação e retirada de aparelhos de ar condicionado do tipo Split, no âmbito da 12ª Região Militar. Total de Itens licitados: 33. Edital: 18/01/2023 das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Av. Das Expedicionárias, 6155, Ponta Negra, Ponta Negra - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160014-5-00010-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 18/01/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/01/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JOSIEL RODRIGUES DA SILVA
Ordenador de Despesas da 12ª Rm

(SIASGnet - 17/01/2023) 160014-00001-2022NE000024

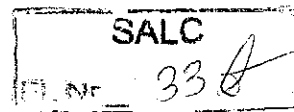
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2022 - UASG 160351

Nº Processo: 64593.004605/2019-48.
Inexigibilidade Nº 145/2022. Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO.
Contratado: 21.889.533/0001-46 - CENTRO DE RETINA E VITREO DE RONDONIA - LIRELI. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 12/01/2023 a 12/01/2028. Valor Total: R\$ 750.000,00. Data de Assinatura: 12/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 17/01/2023).





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Processo Administrativo nº 64124.002696/2022-17.

Aos 19 dias do mês de janeiro de 2023, por ordem do Sr. Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, lavrei o presente termo de encerramento do Processo Administrativo NUP **64124.002696/2022-17**, que tem por finalidade Contratação de aquisição de câmara frigorífica modular e tem como primeira folha a de nº 01 e como última a de nº 33, que corresponde a este termo, dando por encerrada a juntada de documentos do referido processo.

Quartel-General em Boa Vista/RR, 19 de janeiro de 2023.


GÊMENOS SILVA LEITE - CB
Aux Contratos do Cmdo 1ª Bda Inf SI